



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Dan Carai da Costa e Paes, digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Itu, São Paulo, acompanhados dos Coordenadores, Doutores Ricardo de Moraes Cabezon e Carlos Alberto da Silva Paranhos, bem como discorreu sobre o funcionamento, a competência e o procedimento adotado nos julgamentos de processos pela Subseção. Continuando, Sua Excelência registrou: “Srs. Ministros, no Diário Oficial de ontem, foi publicada a aposentadoria da eminente Ministra Ellen Gracie, do Supremo Tribunal Federal. A Ministra Ellen, como se recorda, foi a primeira mulher a ascender ao cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal. Marcou a sua atuação naquela Corte suprema pela extrema elegância, com inexcusável sabedoria, admirável discrição e invejável afabilidade. Ela dignificou e honrou a magistratura, a quem serviu de modo exemplar. No instante em que S. Ex.^a conquista a merecida aposentadoria, proponho um voto de congratulações e de regozijo a S. Ex.^a, augurando-lhe a continuidade do êxito profissional alcançado na Magistratura em qualquer que seja a atividade a que venha a dedicar-se doravante. Que seja muito feliz, ainda que para um *dolce far niente* muito merecido. A Sr.^a Secretária fará a comunicação a Ex.^{ma} Sr.^a Ministra do voto de congratulações aprovado unanimemente pelo Tribunal”. Passada a palavra ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, este registrou: “Sr. Presidente, trata-se de uma comunicação rápida, mas cheia de sentimentos, que é o registro do aniversário de S. Ex.^a a Ministra Maria de Assis Calsing, comemorado ontem. Seus amigos e colegas se associam para desejar-lhe muito sucesso, saúde e paz, extensivos a sua DD. família. Ao mesmo tempo, eu gostaria de ressaltar a invejável cultura jurídica de S. Ex.^a, o tratamento afável, amistoso com que se relaciona com todos os colegas da Corte. Se me permitem os colegas, no momento em que registro a passagem do natalício de S. Ex.^a, eu gostaria também de externar pessoalmente os meus votos de muitas felicidades, em razão de uma amizade que se iniciou em 1995 e se consolidou ao longo de todos esses anos. A vinda de S. Ex.^a para esta Corte, além de motivo de júbilo pessoal, é também um fator - creio que expresso nesta oportunidade o pensamento dos colegas - de engrandecimento para o Tribunal Superior do Trabalho, e me atrevo a dizer:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para todo o Poder Judiciário nacional. Receba, portanto, os melhores votos de saúde, paz e felicidade extensivos, como disse, a sua DD. família". Devolvida a palavra, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou: "O Ministro Barros Levenhagen expressou o sentimento da Subseção e certamente do Tribunal. Associamo-nos entusiasticamente à manifestação e cumprimentamos com muita vivacidade, com muito entusiasmo o transcurso do natalício da Ministra Maria de Assis Calsing, augurando a S. Ex.^a também muita felicidade pessoal e profissional. Com a adesão do Representante do Ministério Público e da advocacia." A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing registrou: "Sr. Presidente, eu só gostaria de agradecer os votos do Ministro Levenhagen, as palavras gentis de S. Ex.^a, que, com certeza, vêm muito mais do coração do que, na verdade, da sua intelectualidade, porque S. Ex.^a sabe muito bem que a admiração e o carinho que tenho por ele são verdadeiros. S. Ex.^a é um parâmetro, acredito, tanto para os colegas da Corte quanto para aqueles que conviveram com S. Ex.^a na 4.^a Turma. Agradeço, de coração, os votos, Sr. Presidente." O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou: "Srs. Ministros, o fato extremamente auspicioso de que hoje temos na pauta 90% (noventa por cento) de processos eletrônicos, e já nos aproximamos para, muito em breve, uma pauta contendo 100% (cem por cento) de processos eletrônicos, o que será motivo de muito regozijo". Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta consignados em ordem sequencial de preção: **Processo: Processo: RO - 49-37.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maurício de Souto Goulart, Advogado: Dr. José da Costa, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Trivelatto Filho, Recorrido(s): MGR Engenharia Ltda., Recorrido(s): Suzana Paulo de Souto Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 31600-47.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Levi Tavares Rosa Nunes e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar aos Embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AR - 58301-66.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Josiane de Fátima Barros Nascimento da Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 100800-50.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fic Design Ltda., Advogado: Dr. Silvio Antônio Durciak, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Cascavel e Região, Advogada: Dra. Sandra Zorzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 84-89.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Avila Rocha, Advogado: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Recorrido(s): Irici de Alencar Rocha,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Eficiente Consult. Planej. Serv. Temp. Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1450-1996-014-05-00-6, originária da 14ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. **Processo: RO - 148-23.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sandra Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Paulo César Almeida Bacurau, Recorrido(s): Município de Rosana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3404-77.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Jaime Basso, Advogada: Dra. Luciane Braganhol Demomi, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28400-90.2010.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lúcia Maria de Araújo Gonçalves Ramos, Advogado: Dr. Pedro Paulo Coutinho Melo, Recorrido(s): José da Silva Neves, Recorrido(s): Geraldo Monteiro Ramos Júnior, Recorrido(s): Global Terceirização de Serviços Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de sustar, em definitivo, a ordem de bloqueio sobre parte dos rendimentos creditados na conta salário da Impetrante a título de vencimento, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1200-81.2006.5.13.0022, em tramitação na 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 67600-41.2009.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): Sueli Lúcia Kunrath Petry, Advogada: Dra. Caroline Milani Gimbert, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 73800-86.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Recorrido(s): Antônio Geovane Correia, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança requerida a fim de sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre o bem imóvel indicado pela parte Executada. Custas processuais em reversão. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-RO - 75600-43.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Carlos Henrique Cunha, Advogada: Dra. Cristiane Silva Teixeira Pinto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto sem alterar o resultado da decisão. **Processo: ROAR - 223500-31.2007.5.15.0000 da 15ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Espólio de José Pedro Caraméz, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Recorrido(s): Arthur Klink Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e julgar procedente o pedido de corte rescisório para desconstituir em parte o acórdão proferido pela 2ª Turma do TRT da 15ª Região nos autos do Processo nº RO-882-2000-003-15-00-9 e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos efetuados no período anterior à aposentadoria do Reclamante e deferir ao Autor o pedido de honorários advocatícios, à base de 15% do valor da condenação. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RO - 324400-41.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eduardo Alberto do Nascimento, Advogado: Dr. Aurany Millen de Castro, Recorrido(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Invertido o ônus quanto às custas processuais. **Processo: ED-RO - 711500-92.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: José Sapunaru, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Embargado(a): Wallace Campos Jana, Advogada: Dra. Nádia Lúcia dos Santos Roque, Embargado(a): Mejora Comércio Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto sem alterar o resultado da decisão. **Processo: ROAR - 1384800-84.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria Paschoina Parro Nishimura, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 5531600-16.1998.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogada: Dra. Marcelo Glasshester, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 535-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pampa - Montagens e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Recorrido(s): Raimundo dos Santos Goes, Advogado: Dr. José Maia Costa Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Candeias, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 1214-60.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Dr. Alysso Gomes de Queiroz, Embargado(a): Antônio Alves Silva e Outros, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material e determinar que se considere como data da impetração do mandado de segurança o dia 05/2/2010. **Processo: RO - 1450-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

55.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministrô Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Montana Indústria de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): Nilton César da Cunha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 2362-79.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elden Evangelista Mascarenhas dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Sousa Campelo, Recorrido(s): Status Construções Ltda., Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3279-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Recorrido(s): Henrique Alberto Guimarães Beltrão, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4209-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - AmBev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Martin Felipe Pureza, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00118-2007-005-04-00-2 (fls. 163), originária da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no tocante aos descontos previdenciários e fiscais do crédito do empregado, e, em juízo rescisório, determinar que a dedução desses descontos previdenciários e fiscais seja efetuada de acordo com a legislação pertinente e com a Súmula nº 368, II e III, desta Corte, nos termos da fundamentação. Inverte-se os ônus da sucumbência. Presente à sessão Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 12635-25.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Spumapac - Industrial e Distribuidora de Artefatos Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Recorrido(s): Emerson Santo Silva, Advogado: Dr. Fernando José Vieira Leme Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28300-59.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gilmar Donizete Fabris, Advogada: Dra. Stella Haidar Arbid Zucato, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Raulino Maracajá Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38141-19.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministrô Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): Raimunda Miyachi Trevisan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso ordinário; II - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, III, do CPC. **Processo: RO - 84400-74.2009.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eraldo José Bello, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 86900-45.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Clecy Norma Torres Schmidt, Advogado: Dr. Hamilton Bastos Lourenço, Recorrido(s): Jaqueline Reis Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Daniela Calegari, Recorrido(s): Projetos Culturais Programados Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 20ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, afastando a constrição incidente sobre os valores a título de salário encontrados na conta corrente da impetrante. **Processo: RO - 193100-68.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Inácio de Mendonça, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): Município de Campos do Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: RO - 205741-08.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Recorrido(s): Francisco Ismael Fiúza Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1131400-32.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sidnei Kuvashney, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10-38.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mateus Correa da Silva, Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho, Recorrido(s): Hercílio Pereira Dias, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Recorrido(s): Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após consignados votos dos Exmos. Ministros Relator, Maria de Assis Calsing e Pedro Paulo Mantus no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decadência pronunciada pelo Egrégio. TRT da 18ª Região; II - acolher o pedido de segurança formulado na petição inicial do writ, para cassar os efeitos das decisões de fls. 53 e 68/69, com imediata devolução dos valores retidos e ainda não levantados pelo Exequente (Hercílio Pereira Dias), nos autos da reclamação trabalhista nº 0041100-84.2005.5.18.0081; Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 18ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO o inteiro teor desta decisão. Os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Emmanoel Pereira e Antônio José de Barros Levenhagen votaram no sentido de negar provimento ao Recurso. **Processo: ED-RO - 62-36.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 178-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Valdinei Antônio Quintal, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Paulínia, Decisão: por unanimidade, com fundamento nos arts. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009 e 267, VI, do CPC, e, ainda, na compreensão da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2/TST e da Súmula 267/STF, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas, pela Impetrante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 15ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Paulínia/SP o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 1912-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Olimpia Catarina de Moraes, Recorrido(s): Sonia Cristina Ferreira Garcia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7217-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marcus Vinicius Gomes da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8739-71.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Massa Falida de Poliana Transportes Ltda. , Recorrido(s): Massa Falida de Maxi-Chama Azul Gás Distribuidora de Gás Ltda., Recorrido(s): Massa Falida de HSD Transportes Ltda. , Recorrido(s): Massa Falida de Resipetros Derivados de Petróleo Ltda. , Recorrido(s): Marcos Porto dos Santos, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Paulínia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 22900-32.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Recorrido(s): Marco Antônio Lima Gomes, Advogada: Dra. Eliane Maria Tardin, Recorrido(s): Farina's Indústria e Comércio de Massas Ltda., Recorrido(s): MRTG Industrial e Comercial Ltda., Recorrido(s): Comercial Golden Fish Ltda. - ME, Recorrido(s): De Paula Panificadora Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 24500-31.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Edmilson Ramos de Souza, Advogado: Dr. Ricardo José Amorim Campos, Recorrido(s): Condomínio do Shopping Center Recife, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a arguição de decadência, renovada em contrarrazões, e dar provimento ao recurso ordinário, para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

afastada a extinção do processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, a fim de que aprecie a ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 37600-15.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasília da Costa Bichara, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento; II - deferir o pedido, formulado na inicial e renovado em contrarrazões, de suspensão da execução em curso na reclamação trabalhista nº 175900-39.2007.5.11.0351, até o trânsito em julgado desta ação rescisória. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Tabatinga-AM o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 41000-37.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiz Andrade Franco, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento; II - deferir o pedido, formulado na inicial e renovado em contrarrazões, de suspensão da execução em curso na reclamação trabalhista nº 172600-69.2007.5.11.0351, até o trânsito em julgado desta ação rescisória. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Tabatinga-AM o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 41300-96.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pedro dos Santos, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 42600-93.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Luiz Cruz Pereira, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): Município de Amaturá, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento; II - deferir o pedido, formulado na inicial e renovado em contrarrazões, de suspensão da execução em curso na reclamação trabalhista nº 179500-68.2007.5.11.0351, até o trânsito em julgado desta ação rescisória. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Tabatinga-AM o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 49300-11.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Antônia Antonelle, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 82540-87.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luci Dias Gontijo, Advogado: Dr. Hélio José Figueiredo, Agravado(s): Tanius Jesus Emiliano Alcici, Agravado(s): Cláudio Gontijo Cordeiro - ME, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Relator. **Processo: ED-RO - 83100-48.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Mario da Rosa, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Embargado(a): Lúcio Antônio Fabris, Advogado: Dr. Alexandre Reis de Farias, Embargado(a): Valmir Camilo, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 1257500-32.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Ricardo Mesquita Pinto, Advogado: Dr. Carlos Roberto Gonçalves, Advogado: Dr. Lucas Wolff Edreira, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1296600-91.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Arlete Raphael Milan, Advogado: Dr. Douglas Felix Fragoso, Recorrido(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1180-85.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Francisco Mairton Freire, Advogado: Dr. Pedro Diógenes Lima Cavalcante, Recorrido(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Poliana Barbosa Capelo, Recorrido(s): Valdiélio de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AgR-AR - 3113-54.2011.5.00.0000**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Oto Ervien Westhofer, Advogado: Dr. Walter Camilo de Júlio, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 400500-53.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): Hilda Regina Lidem, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 1058900-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Recorrido(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Magali Faggionato Martinez, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo /SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 1182400-71.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Kelly Orsuka, Recorrido(s): Enterasys Networks do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mauro César Melo Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Reexame Necessário e do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 122-14.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Iolanda Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Recorrido(s): Daniela da Silva, Advogado: Dr. Altermam Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 225-97.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Apmi - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Rio Branco do Sul e Outra, Advogado: Dr. Cezar Gibran Johnsson, Recorrido(s): Rozilda Santana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guimarães, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6425-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joanita Ferreira Kneip Buissa, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): Vilma de Jesus Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9000-79.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Regina Ramalho Santi, Recorrido(s): Fundação Escelsa de Seguridade Social - Escelsos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9254-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Henrique Gerken de Landa, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Recorrido(s): Espólio de Luiz Alberto Silva Israel, Recorrido(s): Free Lazer Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 75700-61.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Leite dos Santos, Advogada: Dra. Aleksandrina Ramos de Carvalho Souza, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 148800-16.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Manoel Messias Feitosa de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): Silvio de Figueiredo Ferreira, Advogado: Dr. Silvia de Figueiredo Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RecNec e RO - 230300-36.2005.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): Tânia Maria Peres Pires - (Representada por: Sergivam Vicente de Oliveira), Advogada: Dra. Rosangela Damazio, Recorrido(s): Telmo Coelho, Recorrido(s): Tereza Cristina Santos do Carmo, Recorrido(s): Wagner Pereira da Silva, Recorrido(s): Wilson Francisco Dyonísio, Recorrido(s): Waldir Incutto, Recorrido(s): Wanderley Sigolo de Salles, Recorrido(s): Espólio de Wilma Cláudio da Silva, Recorrido(s): Valéria Maria Gomes Grotta, Recorrido(s): Vânia Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada; II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 305600-94.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Miguel Ângelo Patrício Ramalho, Advogado: Dr. Germano Monte Palácio, Recorrido(s): Redecard S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1049500-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maura Sirlene Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barueri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ED-ED-RO - 1277400-74.2004.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Luiz da Silveira Aagaard e Outros, Advogado: Dr. José Alfredo Luiz Jorge, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Procurador: Dr. José Carlos Pires de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1300500-82.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Recorrido(s): Clóvis Augusto de Camargo, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 8142401-89.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Daniela Spinola Gonzalez Junqueira de Assis, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente e Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Recorrida. **Processo: RO - 201-69.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Alvaro César Kulaitis, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fuscilim, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRO - 333-40.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1166-47.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): C&C Informática Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Zolet, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-RO - 50000-45.2009.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): Joaquim Dias Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ReeNec e RO - 149100-12.2002.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Lúcia Nigro Pereira Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Gibran Moysés Filho, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; (II) não conhecer do recurso ordinário da União; (III) conhecer do recurso ordinário dos réus e, no mérito, negar-lhe provimento (IV) julgar procedente em parte a ação cautelar em apenso, para suspender a execução em curso na vara de origem, até o trânsito em julgado desta decisão. **Processo: RO - 257900-03.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - Emater/RJ, Advogada: Dra. Diana Ghristovam de Moura, Recorrido(s): Luiz Ernesto Oliver Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Recorrido(s): Lucio Albano da Costa, Recorrido(s): Ildelfonso Izidoro de Souza, Recorrido(s): Durval José de Oliveira, Recorrido(s): Geraldo Lucio dos Reis, Recorrido(s): José Milton Nunes, Recorrido(s): Ivaldecir Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora, porque manifestamente incabível na hipótese. **Processo: RO - 1028100-25.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá e Itanhaém, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Recorrido(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1097500-29.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Erasmo Berlim e Outro, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo do réu. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1222400-16.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): Fábio Baccari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1242300-82.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Otacilio Lindemeyer Filho e Outro, Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): Mauricio Freire de Souza, Recorrido(s): Cia. EC-BR de Franquias e Locação de Veículos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 5516300-09.2001.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Blooming Bloss Comércio e Confecções de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Embargado(a): Maria Regina Marinho Crespo, Advogado: Dr. Vinicius Neves Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RO - 423-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal, Advogado: Dr. Solange Nascimento Velloso, Advogado: Dr. Galba Magalhães Velloso, Embargado(a): Ana Maria Ferreira, Embargado(a): José Henrique de Souza Pereira, Embargado(a): Márcia de Fátima Olivio Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, ante o seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor dado à causa, de que trata o parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, em favor dos Embargados. **Processo: RO - 207-76.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mayco Ossucci Vieira, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Recorrido(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, mantendo a condenação relativa aos honorários advocatícios, isentar o autor do seu pagamento, pois beneficiário da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 533100-56.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Rodrigo Renault de Oliveira, Recorrido(s): Ivaneý Mesquita do Amaral Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macaé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 563800-15.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): Sirlei Ferreira Siqueira, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Friburgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento equivalente a 1% sobre o valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: ED-RO - 970300-30.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Raimundo Cosmo do Nascimento, Advogado: Dr. João Guilherme Janja Ximenes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração; II - revogar o despacho de peça sequencial 18 e determinar o prosseguimento da execução nos autos da Reclamação Trabalhista 1092/2005-006-07-00.8, que tramita no Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza(CE). Comunique-se, com urgência, ao Juiz Presidente do 7º TRT e ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza (CE). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinco minutos. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho